

1929
10 out

1929

Fl. 1

241-22^



Juizo ~~de Direito~~ Federal, 1º Supplente d

— DA —

COMARCA DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná

Escrivão: ad hoc
S Rocha

N.º

Autos de Um Reuqreimento

em que são:

Cia Assecurazioni Generali

Requerente

Juizo Federal

Requerido

Autuação

Aos vinte e oito..... dias do mez de Setembro..... de mil
novecentos e vinte nove..... nesta cidade de Paranaguá, e,
em cartorio, autuei a petição que adeante se vê: Do que para constar, faço
este termo. Eu, *[Signature]* Escrivão ad-
hoc subscrevi.

de

às

por

De



ENDEREÇO

Telegrafia

Sr Supple Exer
Cair Luiz
tituto Federal



Nº 8

Pls.

128

Data

27

Hora

14

Esse vosso telegramma hont
hoje recebido autoisso vos pro
sar prolesto companhia segua
don vapor Mataripe J P
Sã Barreto juiz feder
em exercicio



3/11

Ilhum Sr. 1º Supplente do Substituto do Dr. Juiz Federal
Paranaquá

Diz Silvio Chichizola, procurador da Cia "As
Hidrográficas Gerais de Brasil e Negócios", seguidora
do caso e parte da carga do vapor "Matarife",
que requer a V. S. autorização para contratar o
salvamento do referido navio e carga, tendo V. S. man-
dado que o suplicante juntasse procuração que
o habilite a requerer a referida medida. Entende-
lo, dada a justificativa com que o suplicante
vem do Rio de Janeiro para esta cidade, es-
queceu de fazer o mandado que lhe foi outor-
gado pela referida Cia, e como trata-se de u-
ma medida de caracter urgente, vem requerer
que V. S. se digne conceder ao requerente pro-
curação com caução de "rato", obrigando-se
como se obriga, a exhibir e pagar juntar aos autos,
no prazo minimo de dez dias, o instrumento de
mandado com todos os poderes. A procuração
de caução "de rato", funda-se no direito e ur-
gencia do pedido.

Nestes termos

S. deferimentos

Paranaquá 28 de setembro de 1929
de 1929



B. Nomeio escuras
Sérvio Cavalcanti Ro-
cha - Curador aos
interessados, auxílios
Gervasio Regis Pereira
de Costa - ju. dev. nas
mentar compromissos -

Dê-se vista ao Cur-
rador nomeado por-
ta dizer sobre o re-
querido -

Parauapeba 28 Setembro 1909
Antonio Chaves



4/11

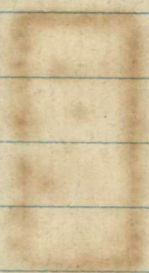
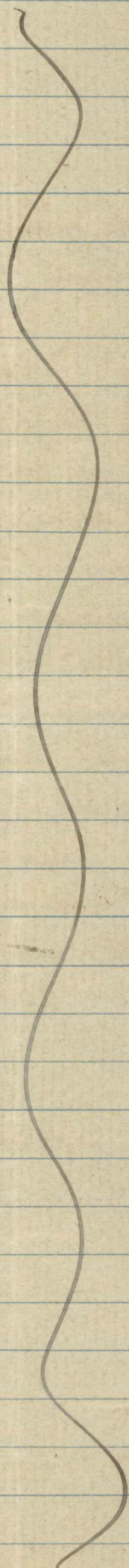
Ex^{mo} Sr. Juiz 1^o Suplente do Juiz Federal
 Junta promooção para habilitação. ^{Paranaguá, 26 de setembro de 1929}
 Silvio Chicilicola, procurador
 da Cia "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", Companhia de seguros marítimos, signatária do seguro e de parte da carga do vapor Mataripe naufragado na praia da La Grinha em 13 do corrente, representando por si a maior parte dos interesses prejudicados com o dito naufragio, vem por meio deste requerer de V. S. autorização para poder tratar dos salvados, por si e pelos demais interessados, podendo para esse fim contratar Juizal, assignando-lhe os respectivos honorários variáveis entre 10 e 15% de acordo com a Lei.

Nestes termos
P. D.

Paranaguá 26 de setembro de 1929
 pp. Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia



Silvio Chicilicola





50

Promessa Legal

Ann ante vito dno do uer do
 Setembro de mil novecentos e
 vinte nove, nesta cidade, em Car-
 tório, perante o circulo Auto-
 rio Santa Anna do Ly, Primeiro Sup-
 plente do Substituto do Jiz
 Federal, e sendo ali compareceu
 o circulo Semi Cantam Tribu-
 xi suem o Jiz de ferri a pro-
 messa legal e o enamega que em
 fca e na conciencia ser vice
 de Divida ad. fca ventu autu
 not na forma da Lei. E sendo
 accita pelo mesmo cite com-
 puzio fca para autu o
 perante que uae enamega.
 E, Semi Cantam Tribu-
 citam o eneci.

Antonio de
 Semi Cantam Tribu

Certificado

Certifico que intimei o Sr. Jiz de
 Jacno Pejo Pereira da Costa,
 para puzio o circulo com pro-
 missa.

Profundo e verdade edm fe
 Em 28/8/29
 Semi Cantam Tribu

Promessa Legal

Am upte oito dias de Setembro de
mille novecentos vinte nove, nesta
cidade em Cartorio, perante a co-
dição Notario Santa Anna do So,
Primeiro Supplente do substituto
do dr. juiz Federal e Juiz do Juizo
act-hoc e recibo de lei, compareceram
o Solicitador Juvenal Regis Pereira
Couto, a quem o juiz deferiu a pro-
missa legal e o compareceu por cum-
lã e na conciliação recorre de
Causida em Intendencia Arreata, not
se seguir da Lei. E sendo accito
pelo mesmo Juiz para cumprir a
promessa que esse compareceu. E
seu Cumprimento Notario Juvenal
hoc o compareceu.

(Signature)
Juvenal Regis

Cartorio

Certifico que intervi o dr. Juiz
Chicirata para comparecer em
Cartorio a fim de cumprir termos
de conciliação de rãto do que se
remente acima.

Crescendo p. un. de cada fi
Em 28/8/29
O Juiz
Mun. C. Regis



[Handwritten signature or initials]

Termo de concessão "de rato"

Am vnte cite deus de Setembro de
 mil e cento e vinte e nove, nesta cidade
 de São Paulo, presente o Senhor
 Antão Santa Anna Lobo, Primeiro
 Supplente do Substituto do Sr. Juiz
 Federal, com cargo privar ad hoc
 e sendo ali compareceu o Sr. Plácio
 Chichirata, e, por elle foi dito, que
 vinha cumprir termo de concessão "de
 rato" pelo qual se obriga a apre-
 sentar no prazo de dez dias, pe-
 rmissão da Companhia Anonima
 Sinerati, que o Sr. Plácio a requerer
 a medição e entrega da porção
 de floresta que pertence a
 dita fazenda parte integrante
 do termo. E, do que, para cum-
 tir o que se requer. Eu, Sr. Juiz
 Conde de Albuquerque
 de Albuquerque

Vista

Em seguida a esta vista deu-se au-
 torização para a entrega da
 permissão. Eu, Sr. Juiz Conde de Albuquerque,
 de Albuquerque

Vista

baucord com a expedição
as fls. 10; uma vez que sejam
os salvados, depositados em
mãos do Sr. Rocha Vieira, de-
positário, conforme nomeação
no auto de protesto fl.
194, 28 de Setembro de 1939
Quero Régis Vieira de Castro,
Cunhado do interessado ausente.

Dado
Eu a clata supra referida e outor
autua. Eu, Sr. Rui Coutinho de Rocha,
Tribuna e correio

Coutinho
Tamp. requirida para outor outor com
o Sr. Rui Coutinho de Rocha. Eu, Sr. Rui
Coutinho de Rocha, Tribuna e correio

Ch-
Defiro a petição de fls 4, em termos
do parecer do Coadjuvador da Procuradoria,
devendo ser juntada a esta outra cópia
do contrato que foi feito para o
solramento. Parecer de 17 de Setembro de 1939
— (Assinatura) —

Dado
Eu a clata supra referida e outor outor
Eu, Sr. Rui Coutinho de Rocha, Tribuna
e correio.

14
D.

Certidão

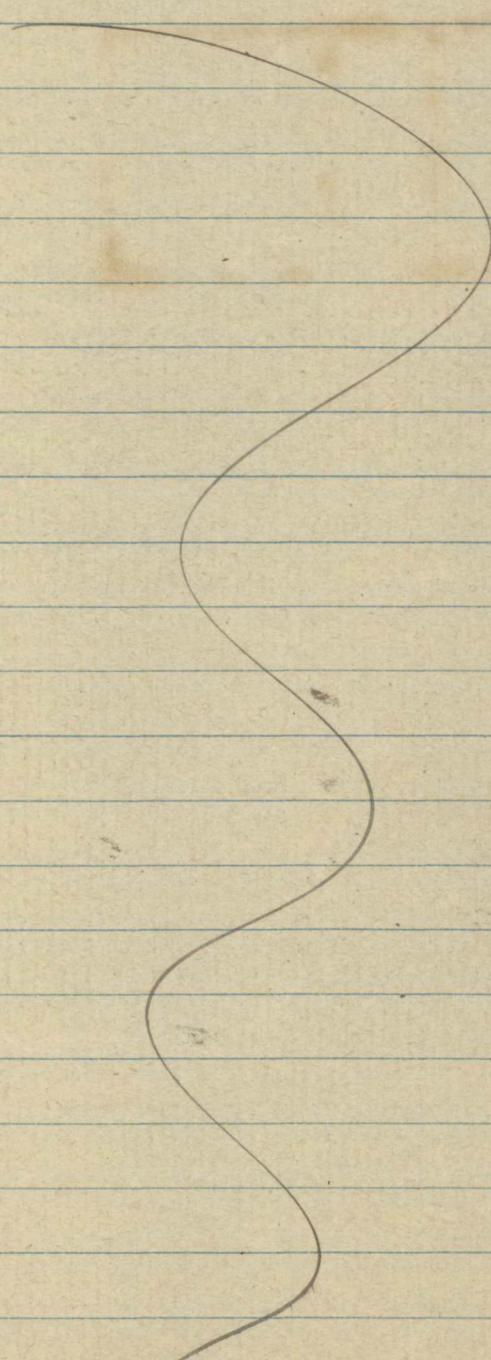
Certifico que entreguei a requerente
de J. L. M. Oliveira e o Conselho
de Curitiba por todo o conteúdo do
documento referido, do qual não se encontra
fiança.

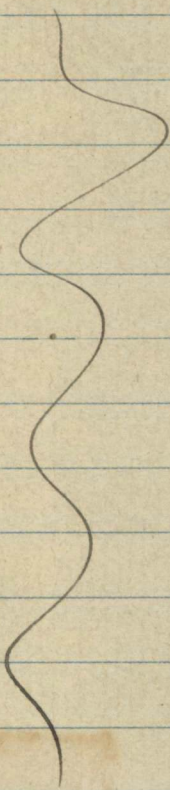
Prof. Dr. Cândido de Souza

em 28/5/29

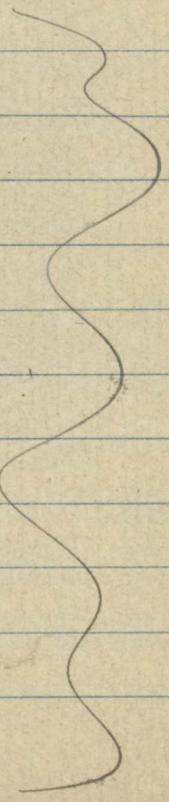
O Secretário

Alvaro C. M. S.





Anunciu
 Anunciu. Elia de Baturu de
 1929, Anunciu de elia de Baturu de
 cu puse cu elia de Baturu de
 Anunciu de Baturu de Baturu de Baturu de



Alto Sr. Dr. Juiz Suppleto do Juizo Federal.

Paranaqua

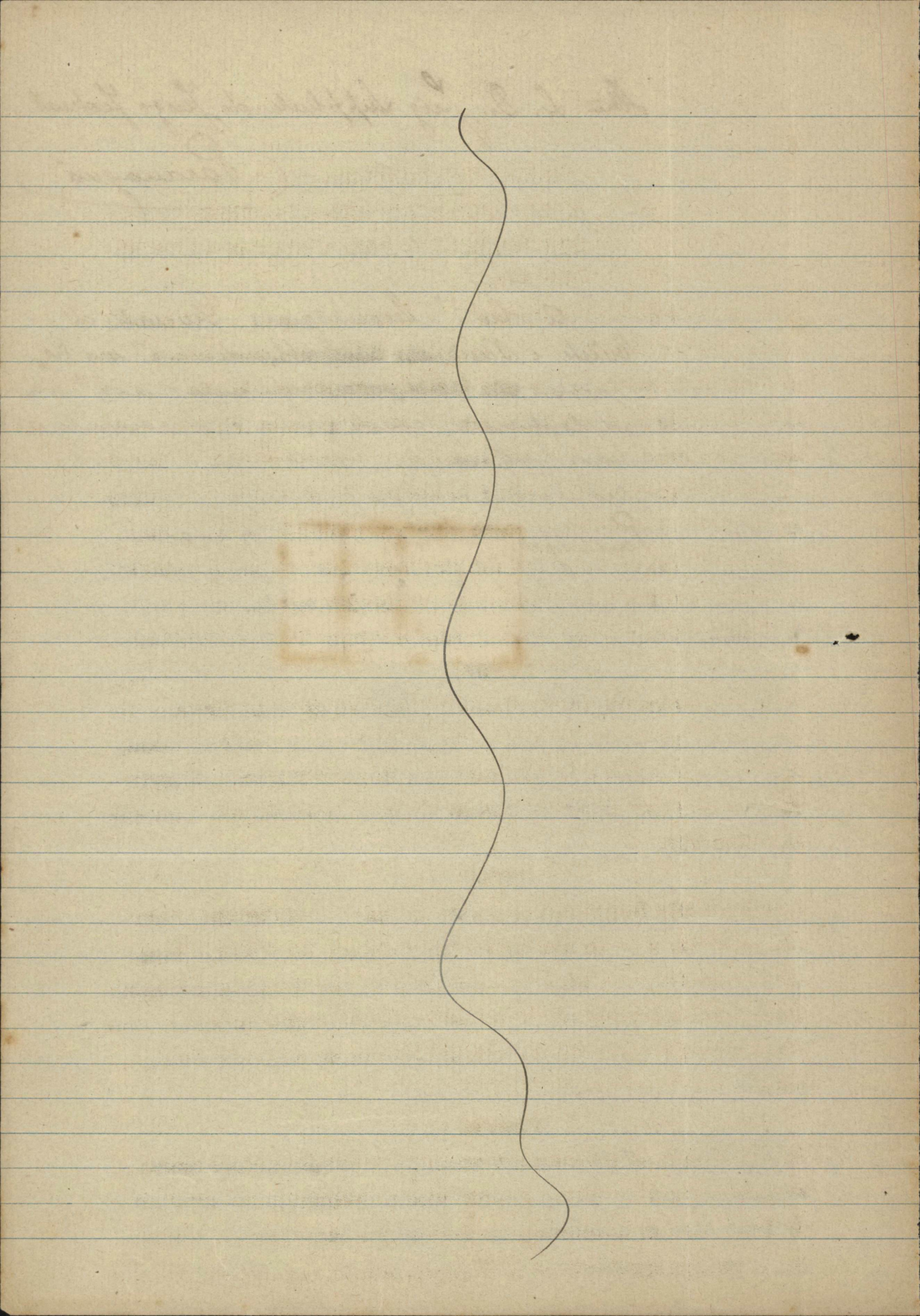
A. Junte-se -

Em 1º Outubro 1929
Bontomahala

A Cia "Asseguradora Geral de
Vida e Incendio" me obediencia' no dia
facto de V. S. vem apresentar a 3ª via
do contracto lavado para o salvamento do
navio "Mataripe", pedindo se digno
manter junto aos autos.

Paranaqua de 1929





CONTRACTO PARA SALVAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
A CIA ASSECURAZIONI GENERALI E MIGUEL WASILAS-
KI, E FREDERICO DE SOUZA BENTO, COMO ABAIXO SE
DECLARA.

A Companhia Asecurazioni Generali di Triste e Venezia, representada neste acto por seu procurador dr Sylvio Chichizola, residente no Rio de Janeiro, de passagem por esta cidade, contracta com Miguel Wasilaski e Frederico de Souza Bento, ambos residentes nesta cidade, o salvamento do casco, machinas, aparelhos e mais pertences do vapor nacional Mataripe, encalhado na praia de Laginha deste Municipio, mediante as condições seguintes, contracto esse que é effectuado de accordo com autorização do Juizo Federal Supplente desta cidade, e processo de abandono feito pelo Commandante do referido vapor, sendo a contractante seguradora do casco e parte da carga do vapor Mataripe.

PRIMEIRA

Os Contractantes Miguel Wasilaski e Frederico de Souza Bento, se obrigam empregar todos os seus esforços para o salvamento do casco, machinas, aparelhos e demais pertences do vapor Mataripe, já referido, correndo por conta dos mesmos todas as despesas para o referido salvamento.

SEGUNDA

A contractante Companhia Assecurazioni Generali di Triste e Venezia, se obriga a pagar aos contractantes Miguel Wasilaski e Frederico Souza Bento, a percentagem de quarenta por cento, sobre o valor liquido dos salvados, cujo valor será apurado depois dos mesmos vendidos, correndo por conta da contractante as despesas com custas e premios aos Depositarios.

TERCEIRA

Na percentagem de quarenta por cento, ficam comprehendidas todas as despesas para o salvamento, bem como o transporte dos salvados do local onde se encontram, para entrega aos Depositarios Snrs Rocha & Cia, que depois de os colherem, passarão recibos aos contrac-



tantes.

QUARTA

Os contractantes Miguel Wasilaski e Frederico Souza Bento, ficarão encumbidos tambem do salvamento da carga existente no mesmo vapor Mataripe, ficando, entretanto, a percentagem, quanto á carga, a ser paga aos mesmos, dependente de combinação da contractante, com as demais companhias seguradoras, sendo que chegando a um accordo quanto á referida percentagem, a contractante communicará isso telegraphicamente aos contractantes, cuja communicacão ficará fazendo parte integrante deste contracto, e, se por ventura, não fôr combinada a percentagem para o salvamento das cargas, os contractantes receberão o que fôr determinado em Lei.

QUINTA

Os salvados do vapor Mataripe, poderão ser vendidos nesta cidade, ou em outro qualquer lugar, entretanto a venda somente poderá ser procedida pela Contractante, sempre pelo maior preço possível, ou por pessoas por ella autorizadas.

SEXTA

A Contractante Companhia Assecurazinni Generali, fica com direito amplo de fiscalisar por seu procurador actual, ou por outro qualquer preposto, o serviço de salvamento.

SETIMA

Impetrará na rescisão do presente contracto de salvamento, quasquer actos de negligencia, impericia ou fraude provada, que venha a ser praticado no serviço de salvamento.

E como assim tenham contractado, é lavrado o presente em treis, sendo uma para cada contractante e outra para ser junta aos autos de autorisação, dando-se o valor de cinco contos de reis ao presente, para pagamento exclusivo digo para pagamento tão somente do sello federal.

Paranaguá



outubro de 1929

M. Wasilaski

10/11

Frederico de Souza Bond

Testimulha
11

Miguel Pechi
Balduino Ahr. Martins

Reconhoço verdadeira M. S. M. O.
firmas de M. S. M. O. do que dou fé.

Em test.º M. S. M. O. da verdade.

Paranaguá, 1.º de Setembro de 1928

M. S. M. O.
Tabellião de Notas.

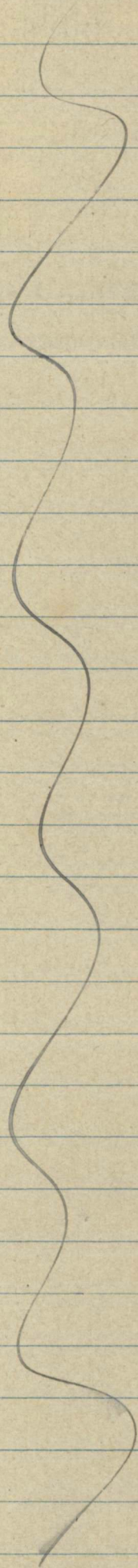
— M. S. M. O. —
M. S. M. O.



ARREOM BOND



11/11



Junta
Sua sede sobre o leito de Santa Cruz, de 1829
Junta de Santa Cruz de Santa Cruz de Santa Cruz
sua sede sobre o leito de Santa Cruz, de 1829
Junta de Santa Cruz de Santa Cruz de Santa Cruz

12/11

Assicurazioni Generali

di Trieste e Venezia

COMPANHIA ITALIANA DE SEGUROS
FUNDADA EM 1831

FUNDOS DE GARANTIA EM 31-12-28, MAIS DE 540.000 CONTOS DE RÉIS

REPRESENTAÇÃO GERAL PARA O BRASIL



Illmo. Snr. 1º Supplente do Substituto do Dr. Juiz Seccional

*J. Com. requer em termos
Em Curitiba 15/2/29
[Signature]*

Paranaguá

A Companhia "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", por seu procurador infra assignado, vem requerer á V.S., se digne mandar juntar aos autos respectivos o incluso instrumento de mandato que o habilita a requerer as medidas constantes dos mesmos autos, ficando assim devidamente cumprido e extinto o termo de caução "de rato" assignado pelo supplicante.

Nestes termos

Pede Deferimento

Paranaguá 7 de outubro de 1929



[Faint, illegible handwriting at the top of the page]



[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text in the middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



13

TABELLIÃO
ALVARO R. TEIXEIRA
18.º OFFICIO

Telephone Norte 2801
ROSARIO, 100-Rio de Janeiro

Livro 598 -- Fl. 19. ---

Primeiro traslado

Procuração bastante que faz

a ASSICURAZIONI GENERALI DI TRIESTE E VENEZIA.

SAIBAM os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove.-----, aos sete.-----dias do mez de Outubro.-----, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabellião, comparece como outorgante em meu cartorio, a Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, com séde em Trieste-Italia e representação nesta Cidade a rua do Ouvidor numero cento e cinquenta e oito, segundo enterceiro andares, neste acto representada por seus representantes Doutores Andréas Migliorelli e Guido Corti;-----

Archivo em Casa Forte

reconhecid como propri .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas minhas conhecidas, do que dou fé; e perante ellas disse me que por este Publico Instrumento nomea e constitue seu bastante procurador no Estado de Paraná, a SILVIO CHICHIZOLA, italiano, solteiro, maior, do commercio, residente a rua do Ouvidor numero cento e cinquenta e oito, nesta Cidade, com poderes para o foro em geral, em qualquer Juizo, Instancia ou Tribunal e especialmente para defender e allegar os direitos e interesses da outorgante no sinistro do vapor "Matarife", enalhado na barra da Cidade de Paranaguá, no mesmo Estado, representar a outorgante nas repartições publicas federaes, estadoaes e municipaes e perante quaesquer pessoas ou autoridades, requerer, praticar e promover o que for em seu beneficio, assignar quaesquer autos, termos, livros e os documentos que se tornarem necessarios, requerer vistorias, nomear peritos, louvar-se nas que tenham sido nomeados, receber mercadorias; vender a quem convier salvados do mesmo sinistro, receber preço, passar recibos, dar quitação e o mias que for necessario ao completo e cabal desempenho deste mandato, usar dos recursos e meios em direito permittidos, dos impressos que ratifica e outorga inclusive os de substabelecimento.-----

concede todos os poderes, em Direito permittidos, para que em nome delle *Outorgante*, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle *Outorgante* fór *Autor*, ou *Réo*, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contradictar, produzir, e inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fór; compromissar-se ou jurar decisoriave supletoriamente por elle, *Outorgante*; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judicarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos, em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas.

Pericles de Paula Barbosa e Anisio Dornellas.-----

e achando-o conforme, acceit e assigna. Eu, Antonio dos Santos Vasconcellos, ajudante, a escrevi.-E eu, ALVARO BORGERTH TEIXEIRA, Tabellião interino, subscrevi.- (a.a): Migliorelli.-Corti.-P.P. Barbosa.-Anisio Dornellas.-(Sellada com 2\$000) TRASLADADA hoje.-Eu, *Alvaro Borgert Teixeira*, Tabellião interino,

su buero assigno em presença de

Eu do J. D. Dornellas

Alvaro Borgert Teixeira

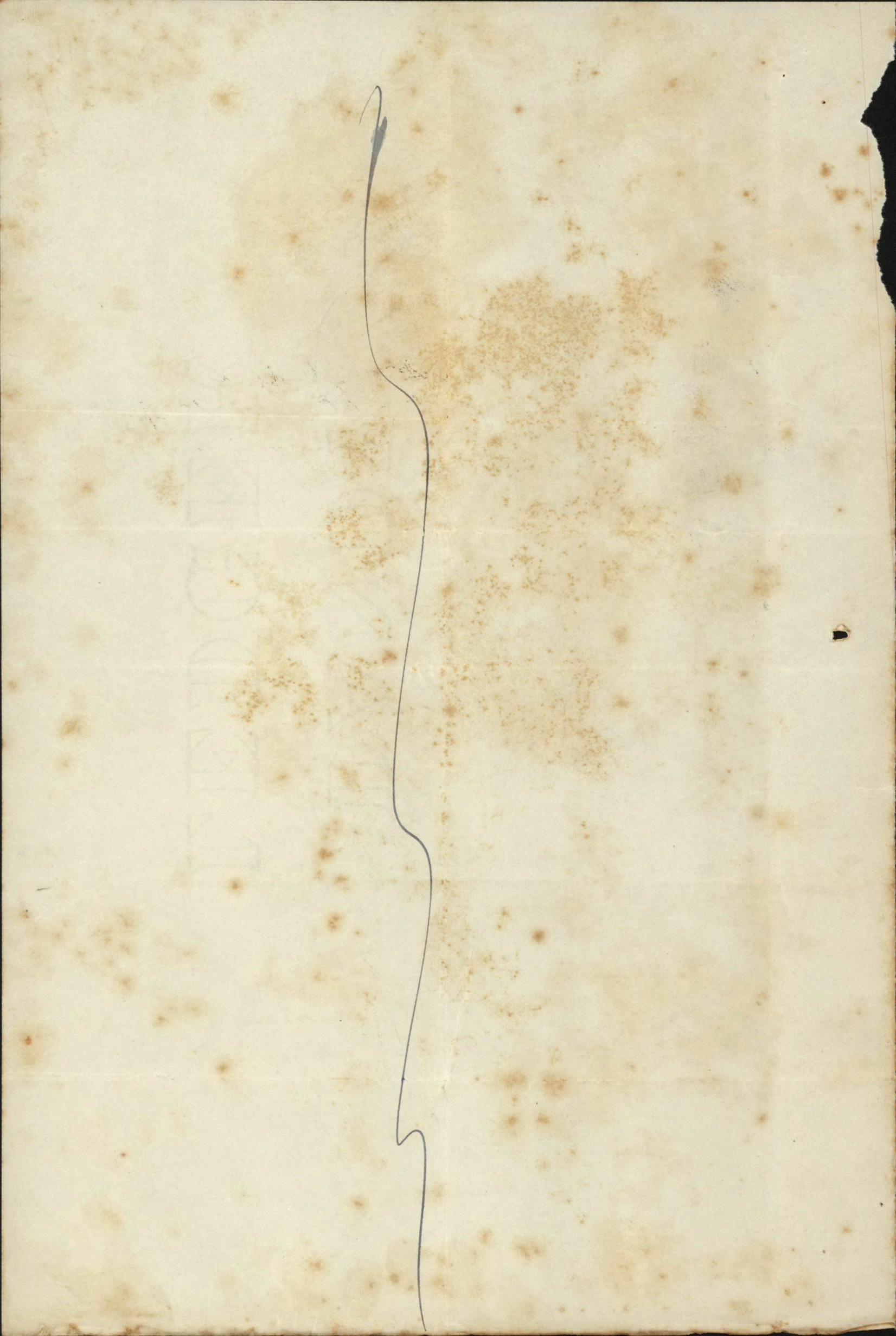


D. e S. 8\$000

Isento de sello nos termos de n. 12 do art. 30 Cap. VII do Decreto n. 14.339 de 1.º de Setembro de 1920.

14
P.





15/11

Concluído

Amo vito dnu de Curitiba de 1929
face este auto de entrega do
Juzo Ex. Serni Com. Sec. de P. S. e
Civ. e Crim.

Ch.



Remette-se ao Exm^o Juiz Federal -
Paraná, em 2 de Outubro 1929
Antonio Choh

Data

Em acatado supra recebi este auto.
Eu, Serni Com. Sec. de P. S. e
Civ. e Crim.

Recebera

Em respeito face recebera este auto
no Exm^o Juiz Federal, por in-
termedição do seu digno Pr. Ex. Serni
Com. Sec. de P. S. e Crim. e Civ.

Remetido

Recomendo:-

Por 10 de Outubro de
1929, me foram entregues es-
tes autos, do que, para
constar, faço este termo. Eu,
Honorável Lúcia, Es. Juiz^a
na infra assinado o original
do effeito e esarri.

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Outubro de 1929

faço estas autos conclusos ao M. Juiz *Paulo de Aguiar*

do que faço este termo. — Eu, *Fernando Leiria*,
Esc. Jur. no cumprimento occasionado
do effectivo o escrevi.

Entado, sellado,
e conclusas.

Curitiba, 10-10-29.

Paulo de Aguiar

Para
Aos 10 de Outubro de 1929
me foram submeos estes autos;
do que faço este termo. Eu,
Paulo de Aguiar, escrevi.

}

Exco. Snr. Dr. Juiz Federal na Secção do Estado do Paraná

L. sim,

Curitiba, 15 Janeiro 1930

Inteado



A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres " LLOYD SUL AMERICANO ", pelo seu agente abaixo assignado, tendo pago aos senhores SOWIERZOSKY GRACIA & CIA., a importancia de um conto e quinhentos mil reis (Rs. 1:500\$000), como indemnisação por seguro effectuado sobre madeiras embarcadas no vapor "MATARIPE", naufragado na barra do porto de Paranaguá, no dia 13 de Setembro de 1929, em razão de cujo pagamento lhe foram subrogados, pelos supra referidos embarcadores, todos os direitos sobre as citadas madeiras, como tudo está provado pelo recibo da indemnisação e segunda via do conhecimento annexos a esta petição, vem respeitosamente requerer a V. Excia. que se digne de mandar inclui-la no rol dos habilitados ao recebimento da parte que lhe couber, sobre os salvados da carga do supra mencionado vapor.

Nestes termos,

pede deferimento.

Curitiba 15 de Janeiro de 1930
p.p. LLOYD SUL AMERICANO
Joseph Piering



Rs. 1:500\$000

Recebemos da Cia. de Seguros Maritimos e Terrestres "LLOYD SUL AMERICANO", a importancia de UM CONTO E QUINHENTOS MIL REIS, em liquidacao e por saldo da indenizacao por perda total de madeiras embarcadas no vapor MATARIPE, naufragado na barra de Porto de Paranaguá no dia 13 de Setembro de 1929, cujas mercadorias se achavam seguras na referida Companhia, pela averbacao nº 2, da apolice nº 9.637.

Para todos os efeitos, firmamos o presente em duas vias, declarando-nos plenamente indenizados e damos á referida Companhia, plena e geral quitacao, transferindo-lhe todos os direitos sobre as mercadorias sinistradas, tanto por nós, como embarcadores das mesmas, como pelos consignatarios.

Sellado c/ Rs.1\$000

Curityba,

p. p. *Gracia & Cia.*

9 de Janeiro 1930
Gracia & Cia.
Gracia
DE 19 30
1929-1930

DUPLICATA

Recanheça a firma supra & que deu de Curitiba, 13 Janeiro 1930 Em test. 30 da Verdade Victor Mnaselli 1.º Tab. ind.



E. DE LEÃO & CO.

Embarcado por

IRMÃOS LACERDA

Embarcadores de herva-matte, madeiras em geral, café, etc. Proprietários de embarcações, devio ferreo, excellentes armazens, e trapiche para atracação de vapores.

AGENTES MARITIMOS
Paraná — ANTONINA — Brasil

Unicos distribuidores no Estado do Paraná da Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Gazolina «ENERGIANA» e kerozene «AURORA».



Caixa Postal, 19

Telegr.: "DUCA"

Marcas e Numeros	Quantidade de Vls.	CONTEÚDO	Peso bruto Kilos	Medida Dec. Cubicos
- A -	105	Franchões de Pinho, Nacional. -	5.280	8,800
Cento e cinco VOLUMES, embarcados por conta e risco de quem pertencer. -				

[Handwritten signature]



As diferenças de peso, medição ou classificação verificadas no porto de destino da mercadoria, pagarão o frete em dobro de accordo com o despacho do Snr. Ministro da Viação de 21/2/1929.

Frete por tonelada	Rs.	
Frete 34,200 por metro cubico	Rs.	301,000
Carga	"	
Transbordo	"	
Descarga	"	26,400
Estatistica	"	
Previdencia	"	600
Alvarengagem	"	
Total Rs.		328,000

FRETE PAGO

Recebido de «Taxa de Viação»

Paym. o imposto de viação
Antonio de Faria

IRMÃOS LACERDA

no vapor "Mataripe"
Commandante quem fôr, neste porto, para serem transportados a Rio de Janeiro (Aqui chamado porto de destino) ou o logar tão proximo quanto permittir a seguranca do navio e ahi entregues aos Snrs. Amadeu, Ferreira & Companhia ou a sua ordem, os volumes á margem notados, embarcados aparentemente em boas condições e sujeitos á notas de bordo, **ignorando-se conteúdo, peso, medida e valor**, subordinados os carregadores e recebedores ou consignatarias as condições impressas nos conhecimentos e a firma Redolpho Souza & Companhia e a outras que sejam lançadas neste conhecimento, expressos e accordadas no acto da sua acceitação.

ORIGINAL
Deste conhecimento foram emitidas mais duas vias para o conhecimento das quaes se trata a outra fica sem efeito.



Em virtude da indemnisação que nos foi paga pela Cia. de Seguros Maritimos e Terrestres "LLOYD SUL AMERICANO", transferimos, á mesma Companhia, todos os direitos sobre as mesmas mercadorias constantes do presente conhecimento.

Curityba, 9 de Janeiro de 1930
P. P. Sowiatsoski, Gracia & Cia.

Handwritten signature

Sellado com uma estampilha de Rs. \$600

